

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PIAUÍ
DIRETORIA GERAL CAMPUS CAMPO MAIOR
EDITAL Nº 04, 02 DE OUTUBRO DE 2018.

O DIRETOR-GERAL DO IFPI CAMPUS CAMPO MAIOR, no uso de suas atribuições legais, torna público o período de inscrições para o Processo Seletivo Simplificado, com vistas à contratação, por tempo determinado, de Professor de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, Substituto, para atender às necessidades temporárias, nos termos da Lei nº 8.745, de 09/12/93 (DOU de 10/12/93), com as alterações da legislação posterior.

1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 A seleção de que trata este Edital destina-se ao preenchimento da vaga, conforme especificações abaixo:

ÁREA/EIXO	CURSO/DISCIPLINA	CÓDIGO	VAGA	REGIME DE TRABALHO	HABILITAÇÃO EXIGIDA
Recursos Naturais/ Agricultura	Agricultura	01	1 + CR*	40 horas	Diploma ou certificado de conclusão de curso de nível de graduação em Engenharia Agrônômica ou Agronomia, devidamente registrados, fornecidos por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação.

(*) CR = *Cadastro de Reserva*

* *Serão classificados e homologados o quantitativo de 20(vinte) vezes do número de vagas constante no edital.*

1.2 O processo seletivo constará de:

- Prova Didática (**Eliminatória e Classificatória**);
- Análise/Avaliação de Títulos (**Classificatória**).

1.3 O regime de trabalho será de 40 (quarenta) horas semanais em dois turnos de trabalho a serem estabelecidas pela Diretoria de Ensino do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí - Campus Campo Maior - de acordo com os horários das aulas.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PIAUÍ
DIRETORIA GERAL CAMPUS CAMPO MAIOR
EDITAL Nº 04, 02 DE OUTUBRO DE 2018.

1.4 São atribuições do Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico: participar da elaboração da proposta pedagógica do estabelecimento de ensino; elaborar e cumprir plano de trabalho; zelar pela aprendizagem dos alunos; estabelecer estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidos, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; colaborar com as atividades de articulação entre a escola, as famílias e a comunidade.
Remuneração: **Anexo II.**

2 DAS INSCRIÇÕES

2.1 As inscrições serão realizadas, exclusivamente, via internet, no endereço eletrônico (www.ifpi.edu.br/concursos), no período de 02 a 18 de outubro de 2018 até as 23h59min (horário local), mediante o preenchimento do Formulário de Inscrição e do pagamento da taxa de inscrição.

2.2 O pagamento da taxa de inscrição será feito, exclusivamente, por meio de Boleto Bancário (GRU Cobrança), disponível no endereço eletrônico (www.ifpi.edu.br/concursos). A taxa deve ser recolhida, preferencialmente, em qualquer agência do Banco do Brasil, podendo ainda ser paga em qualquer correspondente bancário. O valor da inscrição é de R\$ 50,00 (cinquenta reais).

2.3 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o teor do Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos nele expressos. O edital estará disponível no endereço eletrônico www.ifpi.edu.br, bem como será afixado na Portaria do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí - Campus Campo Maior.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PIAUÍ
DIRETORIA GERAL CAMPUS CAMPO MAIOR
EDITAL Nº 04, 02 DE OUTUBRO DE 2018.

2.4 A inscrição implica compromisso tácito, por parte do candidato, de aceitar as normas e condições estabelecidas neste edital em relação às quais não poderá alegar desconhecimento ou discordância. Não haverá isenção total ou parcial do valor da taxa de inscrição.

2.5 As informações prestadas no ato da inscrição e o pagamento da taxa serão de responsabilidade exclusiva do candidato, ficando expresso que, em hipótese alguma, haverá restituição do valor da taxa de inscrição.

2.6 **O pagamento do boleto deverá ser realizado até o dia 22 de outubro de 2018 obedecendo ao horário do sistema bancário.**

2.7 Para efetuar a inscrição, é imprescindível o número do Cadastro de Pessoa Física (CPF) do candidato, sendo permitida somente uma inscrição por CPF.

2.8 Somente serão considerados documentos oficiais de identificação para o preenchimento do Formulário de Inscrição: carteiras expedidas pelo Ministério da Defesa, pelas Secretarias de Segurança Pública e pelos Corpos de Bombeiros Militares, carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Ordens, Conselhos etc.), passaporte brasileiro (ainda válido), certificado de reservista, carteiras funcionais expedidas por órgão público, que, por lei federal, valem como documento de identidade; carteira de trabalho e carteira nacional de habilitação (com foto e obedecendo ao período de validade).

2.9 Não serão fornecidas por telefone, correio eletrônico ou fax; informações a respeito da data, do local e do horário das etapas de seleção. Todas essas informações serão divulgadas na página do endereço eletrônico do certame (www.ifpi.edu.br).

3 DA PROVA DIDÁTICA

3.1 A divulgação do calendário, o sorteio do conteúdo e a realização da Prova de Desempenho Didático, constam no Anexo III desse Edital.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PIAUÍ
DIRETORIA GERAL CAMPUS CAMPO MAIOR
EDITAL Nº 04, 02 DE OUTUBRO DE 2018.

3.2 Durante o sorteio da prova didática, o candidato deverá entregar, obrigatoriamente, à Comissão Organizadora do Processo Seletivo a comprovação de seus títulos (Prova de Títulos). **Vale**

ressaltar que os títulos dos candidatos não habilitados na prova didática não serão analisados pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo.

3.3 O horário de execução da Prova Didática será 24 (vinte e quatro) horas após o sorteio dos temas, de modo impreterível e improrrogável, conforme anexo III. O candidato que não comparecer ao sorteio do tema, no dia e hora determinados, será eliminado sumariamente do Processo Seletivo.

3.4 A avaliação da Prova Didática (aula) terá de 0 (zero) a 100 (cem) pontos e consistirá numa aula de 50 (cinquenta) minutos, ministrada perante uma banca examinadora designada pela Diretora de Ensino da Instituição. O conteúdo desta prova será sorteado no dia anterior à data de sua realização.

3.5 O candidato deverá apresentar à Banca Examinadora o original do documento de identidade, bem como entregar o plano de aula em 03 (três vias);

3.6 Será eliminado do Processo Seletivo, o candidato que assistir à aula dos outros candidatos;

3.7 O candidato deverá comparecer ao local da Prova de Desempenho Didático, no mínimo, 15 (quinze) minutos antes do horário previsto para o início da prova;

3.8 Cada membro da banca examinadora atribuirá uma nota independente de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, e a nota final da Prova de Desempenho Didático do candidato será a média aritmética simples das notas dos membros sem arredondamentos;

3.9 Será habilitado na Prova de Desempenho Didático o candidato que obtiver, no mínimo, 60 (sessenta) pontos.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PIAUÍ
DIRETORIA GERAL CAMPUS CAMPO MAIOR
EDITAL Nº 04, 02 DE OUTUBRO DE 2018.

3.10 O IFPI não se responsabilizará pelo fornecimento de nenhum equipamento, sendo que a preparação e utilização de recursos para a prova de desempenho didático serão de inteira responsabilidade do candidato.

3.12 A avaliação da Prova de Desempenho Didático consistirá da análise dos itens descritos a seguir:

CRITÉRIOS		PONTOS MÁXIMOS
BLOCO A		
Apresentação do Plano de aula		20
a) Tema	Clareza e adequação dos objetivos ao tema	02
b) Duração da aula	Estrutura o tempo conforme a relevância e complexidade do assunto	03
c) Objetivos	Deixa claro os objetivos da aula	03
d) Conteúdos programáticos	Dados essenciais do conteúdo e adequação ao nível de ensino, objetivos e tema definido	03
e) Estratégias de ensino	Aponta estratégia de ensino de acordo com os objetivos de estudo à aula desenvolvida	03
f) Recursos Didáticos	Apresentar Recursos Didáticos a serem utilizados na sala de aula	02
g) Avaliação de aprendizagem	Aponta estratégia de avaliação de aprendizagem pertinente ao objeto de estudo e à aula desenvolvida	02
h) Referências bibliográficas	Indicação e pertinência das referências	02
PONTOS NO BLOCO A		0 a 20
BLOCO B		
DESENVOLVIMENTO OBTIDOS DA AULA (Apresentação Didática)		80
a) Domínio na operacionalização do conteúdo temático	Grau de conhecimento, domínio e atualidade do conteúdo	15
	Desenvolvimento do conteúdo de forma objetiva, clara e sequencial	15

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PIAUÍ
DIRETORIA GERAL CAMPUS CAMPO MAIOR
EDITAL Nº 04, 02 DE OUTUBRO DE 2018.

b) Adequação da linguagem ao tema e nível de ensino	Emprega a técnica de exposição do modo apropriado em relação ao ritmo, tom, altura da voz e edição	05
	Usa linguagem técnico-científica correta e adequada ao conteúdo	05
c) Utilização das estratégias e recursos didáticos	Utiliza recursos didáticos bem elaborados e adequados	10
	Mantém os recursos didáticos escolhidos como fonte alimentadora da aula	10
d) Procedimentos avaliativos da aprendizagem	Aponta estratégia de avaliação da aprendizagem pertinente ao objeto de estudo e à aula desenvolvida	10
e) Controle do tempo	Desenvolvimento da aula de forma adequada em relação ao tempo e recursos utilizados	10
PONTOS OBTIDOS NO BLOCO B		0 a 80
PONTUAÇÃO TOTAL		0 a 100

4 DA ANÁLISE/AVALIAÇÃO DE TÍTULOS

4.1. A entrega dos títulos será realizada no dia e horário do sorteio da Prova de Desempenho Didático.

4.2 Na entrega de títulos, o candidato deverá apresentar:

4.2.1 Original e cópia do documento de Identidade;

4.2.2 Original e cópia do Cadastro de Pessoa Física (CPF);

4.2.3 Cópias dos documentos que comprovem a titulação exigida (conforme subitem 4.3.6), conferidas pelos originais, quando não autenticadas em cartório;

4.2.4 Cópia do comprovante de quitação do Serviço Militar Obrigatório (sexo masculino).

4.3 Os títulos apresentados serão considerados uma única vez, mesmo que o candidato tenha formação múltipla.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PIAUÍ
DIRETORIA GERAL CAMPUS CAMPO MAIOR
EDITAL Nº 04, 02 DE OUTUBRO DE 2018.

4.3.1 O DIPLOMA OU CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DE CURSO DE NÍVEL SUPERIOR REFERENTE À HABILITAÇÃO EXIGIDA PARA O RESPECTIVO CARGO (vide item 1.1) NÃO CONTARÁ PONTO PARA A PROVA DE ANÁLISE DE TÍTULOS, todavia, deverá ser entregue uma cópia autenticada em cartório à Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado junto aos demais títulos.

4.3.2 A análise dos títulos terá por base o anexo da Resolução nº 06, de 30 de maio de 2008, do Conselho Diretor do CEFET/PI (vide anexo IV), atualmente IFPI. Não serão considerados títulos não elencados nesta Resolução.

4.3.3 Os diplomas de mestrado e de doutorado expedidos por universidades estrangeiras só poderão ser reconhecidos por universidades que possuam cursos de pós-graduação reconhecidos e avaliados, na mesma área de conhecimento e em nível equivalente ou superior (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional nº 9.394 de 1996, Art. 48, § 3º).

4.3.4 Os títulos de pós-graduação vinculados à área objeto do Processo Seletivo Simplificado deverão ser expedidos por programas ofertados por Instituições credenciadas pelo Ministério da Educação, ou, quando estrangeiros, devidamente revalidados por universidades brasileiras.

4.3.5 A Prova de Títulos valerá 100 (cem) pontos e constará da Formação Acadêmica, das Atividades de Docência e Experiência Profissional e das Atividades de Pesquisa.

4.3.6 Para fins de pontuação da **FORMAÇÃO ACADÊMICA**, será considerado somente o título que proporcionar maior pontuação, não sendo permitida a acumulação de certificação dentro do mesmo nível ou entre os diferentes níveis.

4.3.7 NÃO SERÃO CONSIDERADOS para efeito de pontuação na Prova de Títulos: ATA DE DEFESA de dissertação ou tese.

4.3.8 Para fins de pontuação das Atividades de Docência e Experiência Profissional, somente será considerado o período máximo de 05 (cinco) anos. Será considerada a fração de 06 (seis) meses quando o período a ser computado for inferior a 01 (um) ano.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PIAUÍ
DIRETORIA GERAL CAMPUS CAMPO MAIOR
EDITAL Nº 04, 02 DE OUTUBRO DE 2018.

4.3.9 No caso de o candidato ter exercido atividades concomitantes em mais de um dos tipos citados no item 2 do anexo IV, será considerado apenas o de maior pontuação. Não será contabilizado o tempo de serviço simultâneo.

4.3.10 A comprovação da participação em bancas examinadoras deverá ser feita através de documento expedido pela autoridade superior competente.

4.3.11 Para fins de pontuação das Atividades de Pesquisa, somente serão consideradas as atividades desenvolvidas nos últimos 05 (cinco) anos.

4.3.12 Receberão pontuação no item 2.4 do Anexo IV (Comprovante de aprovação em Concurso Público), os candidatos que apresentarem certidão hábil, expedida pelo setor pessoal do órgão ou certificado do órgão executor do certame, da qual constem a natureza das provas do concurso e/ou a publicação do resultado final do certame por meio de Diário Oficial.

4.3.13 Não serão aceitos como atividades docentes Monitoria e Estágio.

4.3.14 Para fins de pontuação, de que trata o item 3 (subitens 3.1 a 3.16) do Anexo IV, serão considerados no máximo 30 (trinta) pontos e somente serão consideradas as atividades desenvolvidas nos últimos 5 (cinco) anos, a partir de outubro de 2013.

4.3.15 Receberá nota Zero na Prova de Títulos o candidato que não entregar títulos na forma, prazo e local estipulados neste Edital.

4.3.16 Não será admitido, sob quaisquer circunstâncias, a inclusão de Títulos após a entrega dos mesmos em forma, prazo e local estipulados neste Edital.

4.3.17 Não serão aceitos títulos encaminhados via postal, via fax ou via correio eletrônico.

4.3.18 No caso do resultado da Análise de Títulos, admitir-se-á o pedido de revisão (recurso) da contagem dos pontos no período informado no cronograma deste Edital (Anexo III).

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PIAUÍ
DIRETORIA GERAL CAMPUS CAMPO MAIOR
EDITAL Nº 04, 02 DE OUTUBRO DE 2018.

4.3.19 Não será permitido ao candidato anexar cópia de documentos quando da interposição de recurso contra o resultado preliminar da avaliação de títulos.

4.3.20 A pontuação máxima a ser computada nos itens 2 (Atividades de Docência e Experiência Profissional) e 3 (Atividades de Pesquisa) será de 30 (trinta) pontos.

4.3.21 O resultado final da avaliação de títulos será divulgado no mural do IFPI – *Campus* Campo maior e no endereço eletrônico www.ifpi.edu.br, na data informada no cronograma (Anexo III) deste Edital.

5 DA CLASSIFICAÇÃO

5.1 Os candidatos habilitados serão classificados na ordem decrescente do total de pontos obtidos na média final.

5.2 Em caso de empate serão considerados os seguintes aspectos, por ordem de prioridade:

- a) Maior número de pontos na Prova de Desempenho Didático;
- b) Maior número de pontos na Prova de Títulos;
- c) O candidato que tiver maior idade.

6 DO RESULTADO FINAL

6.1 O resultado final será calculado pela média aritmética dos pontos obtidos pelo candidato nas duas etapas do Processo Seletivo.

7 DO CANDIDATO CLASSIFICADO

7.1 O candidato classificado será contratado por locação de serviço, como Professor Substituto, considerando-se a classificação obtida e o número de vagas.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PIAUÍ
DIRETORIA GERAL CAMPUS CAMPO MAIOR
EDITAL Nº 04, 02 DE OUTUBRO DE 2018.

7.2 O candidato selecionado será contratado por tempo determinado, por um período de até 01 (um) ano, sendo permitida a prorrogação desde que o prazo total não exceda 02 (dois) anos. Conforme Art.

7.3 4º da Lei nº. 8.745/93, com a redação dada pela Lei nº. 10.667, de 14/05/2003, publicada no DOU de 15 subsequente e §1º.

7.4 Não poderá ser contratado o candidato que for professor de Magistério Superior e/ou de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico das Instituições Federais de Ensino. Caso seja ocupante de cargo público, que não o de magistério, poderá ser contratado desde que comprovada a compatibilidade de horários (Art. 6º da Lei nº. 8.745/93, com a redação dada pela Lei nº. 9.849, de 26/10/99, publicada no DOU de 27 subsequente).

7.5 Não poderá ser contratado candidato que já tenha tido vínculo com qualquer Instituição Federal de Ensino na condição de Professor Substituto, Temporário ou Visitante, nos termos da Lei nº. 8.745/93, antes de decorridos 24 meses do encerramento de seu contrato anterior (Art. 9º da mencionada Lei nº. 8.745/93, com a redação dada pela Lei nº. 9.849, de 26/10/99, publicada no DOU de 27 subsequente).

7.6 Só poderão ser contratados candidatos de nacionalidade brasileira ou naturalizados, que estejam em gozo dos direitos políticos, em dia com as obrigações eleitorais e militares (para o sexo masculino) e tenham idade mínima de 18 anos, até o último dia das Inscrições.

7.7 No caso de candidato na condição de servidor público inativo, a acumulação de proventos e vencimentos do cargo objeto do Processo Seletivo somente será permitida quando se tratar de cargos, funções ou empregos acumuláveis na atividade, na forma autorizada pela Constituição Federal. Caso contrário, a contratação dar-se-á somente após a opção pelo candidato entre os proventos e os vencimentos no novo cargo (Emenda Constitucional nº. 20, de 15/12/98).

7.8 A remuneração do Professor Substituto será com base no valor estabelecido para o Nível 1 da Classe das carreiras do Magistério, correspondente à respectiva titulação, calculada de acordo com o regime de trabalho, conforme Anexo I deste edital.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PIAUÍ
DIRETORIA GERAL CAMPUS CAMPO MAIOR
EDITAL Nº 04, 02 DE OUTUBRO DE 2018.

7.9 O candidato a ser contratado deverá apresentar à Diretoria de Gestão de Pessoas original e xerox dos documentos contidos no **Anexo VII**.

7.10 A inscrição no Processo Seletivo implica, desde logo, o conhecimento e tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital, das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

7.9.1 Os candidatos classificados fora do número de vagas poderão ser aproveitados, no interesse da Administração, por quaisquer Campi deste Instituto Federal.

7.9.2 Os candidatos cujos nomes constem na relação de homologação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado, não nomeados, excedentes às vagas ofertadas, serão mantidos em cadastro de reserva durante o prazo de um ano, sendo permitida sua prorrogação desde que o prazo total não exceda 02 (dois) anos de vigência deste Edital.

8 DA VALIDADE

8.1 O Processo Seletivo Simplificado para Professor Substituto do IFPI de Campo Maior terá validade de 01 (um) ano, a contar da data de publicação da homologação do resultado final no Diário Oficial da União, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período mediante ato próprio da autoridade competente.

9 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 Os candidatos não classificados terão um prazo de 60 (sessenta) dias, após o resultado do respectivo Processo Seletivo, para a retirada de sua documentação, que, após esse prazo, será incinerada.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PIAUÍ
DIRETORIA GERAL CAMPUS CAMPO MAIOR
EDITAL Nº 04, 02 DE OUTUBRO DE 2018.

9.2 Os recursos das etapas de avaliação deverão ser entregues no endereço Av, Nilo de Santana Oliveira- Localidade Fazendinha - IFPI CAMPUS CAMPO MAIOR, no horário de 8h30 às 11h30 e das 14h às 17h (Setor de protocolo do IFPI – GABINETE DA DIRETORIA GERAL).

9.3 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo.

Campo Maior-PI, 02 de outubro de 2018.

Washington Moura Barbosa

DIRETOR-GERAL DO IFPI – CAMPUS CAMPO MAIOR

(Assinatura no Original)

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PIAUÍ
DIRETORIA GERAL CAMPUS CAMPO MAIOR
EDITAL Nº 04, 02 DE OUTUBRO DE 2018.**

ANEXO I

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO PARA PROVA DE DESEMPENHO DIDÁTICO – PEDAGÓGICO

CÓD. 01 – AGRICULTURA

- 1. Manejo e Fertilidade dos Solos Agrícola;**
- 2. Irrigação e Drenagem;**
- 3. Máquinas e Implementos Agrícolas;**
- 4. Topografia: Planimetria e Altimetria;**
- 5. Agroecologia: conceitos, objetivos e aplicações;**
- 6. Sistemas de cultivo, manejo de frutíferas tropicais e manejo de olerícolas;**
- 7. Sistemas de cultivo e manejo de plantas graníferas, energéticas e oleaginosas;**
- 8. Agro industrialização de produto de Origem Vegetal: Fisiologia pós-colheita e processamento de frutas e hortaliças;**
- 9. Fitossanidade: manejo integrado de pragas, doenças e plantas daninhas nos cultivos agrícolas;**
- 10. Agricultura familiar e desenvolvimento sustentável.**

BIBLIOGRAFIA:

A bibliografia será livremente definida pelo candidato, de forma a demonstrar seu conhecimento e domínio da literatura nacional e internacional pertinente aos temas deste Edital.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PIAUÍ
DIRETORIA GERAL CAMPUS CAMPO MAIOR
EDITAL Nº 04, 02 DE OUTUBRO DE 2018.

ANEXO II

REMUNERAÇÃO DO PROFESSOR SUBSTITUTO, CONTRATADO COM FUNDAMENTO NO INCISO IV DO ART. 2º DA LEI Nº 8.745, DE 1993.

VIGÊNCIA: A partir de 1º de agosto de 2017.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 7º, inciso I da Lei nº 8.745, de 09/12/1993, publicada no DOU de 10 subsequente, combinado com os arts. 114, 115, 116 e 117 da MP Nº 431, de 14/05/2008, publicada no DOU de 14/05/2008 – Edição Extra, convertida na Lei nº 11.784, de 22/09/2008 publicada no DOU de 23/09/2008, ORIENTAÇÃO NORMATIVA Nº 2, de 17/07/2009, publicada no DOU de 20/07/2009 e Lei nº 12.772, de 28 de dezembro de 2012.

REMUNERAÇÃO DO PROFESSOR SUBSTITUTO - REGIME DE TRABALHO - 40 HORAS						
CLASSE	NIVEL	GRADUAÇÃO	APERFEIÇOAMENTO	ESPECIALISTA	MESTRADO	DOUTORADO
D1	1	R\$ 3.121,76	R\$ 3.324,31	R\$ 3.552,08	R\$ 4.241,05	R\$ 5.742,14

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PIAUÍ
DIRETORIA GERAL CAMPUS CAMPO MAIOR
EDITAL Nº 04, 02 DE OUTUBRO DE 2018.

ANEXO III
CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR SUBSTITUTO

ETAPAS/ATIVIDADES	DATA DE REALIZAÇÃO
Divulgação do Edital	02/10/18
Período de Inscrição	02/10 a 18/10/18
Prazo para pagamento da taxa de inscrição	02/10 a 22/10/18
Divulgação do resultado do deferimento da inscrição	25/10/18
Prazo para apresentação de recurso do indeferimento da inscrição	26/10/18
Divulgação da homologação da Inscrição após recurso	30/10/18
Divulgação do Calendário da Prova de Desempenho Didático	01/11/18
Sorteio do tema da Prova de Desempenho Didático	05/11/18
Realização da Prova de Desempenho Didático e entrega da Prova de Títulos	06 a 14/11/18
Divulgação do resultado da Prova de Desempenho Didático	20/11/18
Prazo para apresentação de recurso do resultado da Prova de Desempenho Didático	21/11/18
Divulgação do resultado da Prova de Desempenho Didático após Recurso	23/11/18
Divulgação do resultado da Prova de Títulos	26/11/18
Prazo para apresentação de recurso do resultado da Prova de Títulos	27/11/18
Divulgação do resultado da Prova de Títulos após recursos	30/11/18
Divulgação do Resultado Final	05/12/18
Homologação do Resultado Final	05/12/18



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PIAUÍ
DIRETORIA GERAL CAMPUS CAMPO MAIOR
EDITAL Nº 04, 02 DE OUTUBRO DE 2018.

OBSERVAÇÕES:

- a) Os recursos da etapa Análise de Títulos, componente deste processo seletivo, deverão ser entregues no prazo determinado no cronograma, na sede do IFPI *Campus* Campo Maior, situado na Av. Nilo de Oliveira Santana, S/N, localidade Fazendinha, no horário de 08h30 às 11h30 e das 14h às 17h, impreterivelmente.
- b) Este Cronograma poderá sofrer alterações, em razão do número de inscritos. Qualquer alteração no cronograma será divulgada junto ao mural do IFPI – *Campus* Campo Maior e no endereço eletrônico www.ifpi.edu.br.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PIAUÍ
DIRETORIA GERAL CAMPUS CAMPO MAIOR
EDITAL Nº 04, 02 DE OUTUBRO DE 2018.

ANEXO IV

TÍTULOS	PONTOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1. FORMAÇÃO ACADÊMICA		
1.1 Doutorado		40
a) em área de conhecimento ou disciplina objeto do Processo Seletivo Simplificado	40	
b) em área correlata	20	
1.2 Mestrado		
a) em área de conhecimento ou disciplina objeto do Processo Seletivo Simplificado	30	
b) em área correlata	15	
1.3 Especialização		
a) em área de conhecimento ou disciplina objeto do Processo Seletivo Simplificado	10	
b) em área correlata	5	
2. ATIVIDADES DE DOCÊNCIA E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL		30
2.1 Comprovante de tempo de exercício de magistério em quaisquer dos níveis da educação básica	2 p/ano	8
2.2 Comprovante de tempo de exercício de magistério em nível superior	2 p/ano	8
2.3 Comprovante de tempo de experiência profissional, exceto de magistério, na área de conhecimento ou disciplina objeto do concurso	2 p/ano	8
2.4 Comprovante de aprovação em Concurso Público	3p/concurso	3
2.5 Participação em bancas examinadoras		
a) Concurso Público	1 p/banca	3
b) Tese de Doutorado	1 p/banca	3
c) Dissertação de Mestrado	1 p/banca	3
d) Especialização	0,5 p/banca	3
e) Trabalho de Conclusão de Curso (TCC)	0,5 p/banca	3

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PIAUÍ
DIRETORIA GERAL CAMPUS CAMPO MAIOR
EDITAL Nº 04, 02 DE OUTUBRO DE 2018.

3 ATIVIDADES DE PESQUISA		30
3.1 Publicação em sítio eletrônico especializado com ISSN	1 p/publicação	3
3.2 Publicação de livros com ISBN	6 p/livro	12
3.3 Publicação de capítulos de livros com ISBN	2 p/capítulo	6
3.4 Editor ou organizador de livro publicado com ISBN	4 p/livro	4
3.5 Tradução de livro com ISBN	4 p/livro	4
3.6 Tradução de capítulos de livro com ISBN	2 p/capítulo	4
3.7 Publicação de trabalhos completos em congressos internacionais	1 p/trabalho	5
3.8 Publicação de trabalhos completos em congressos nacionais	0,6 p/trabalho	3
3.9 Patentes devidamente licenciadas	2,5 p/patente	5
3.10 Projeto de pesquisa financiada	2 p/projeto	6
3.11 Orientação de doutorado concluído	4 p/aluno	8
3.12 Coorientação de doutorado concluído	2 p/aluno	4
3.13 Orientação de mestrado concluído	2 p/aluno	4
3.14 Coorientação de mestrado concluído	1 p/aluno	2
3.15 Orientação de Iniciação Científica (IC) concluída	0,5 p/aluno	6
3.16 Orientação de Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) 0,5 /aluno 5	0,5 p/aluno	5
TOTAL		100

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PIAUÍ
DIRETORIA GERAL CAMPUS CAMPO MAIOR
EDITAL Nº 04, 02 DE OUTUBRO DE 2018.

ANEXO V

PLANO DE AULA

DADOS PESSOAS	
NOME:	Nº INSCRIÇÃO:
RG:	CPF:
DISCIPLINA:	DURAÇÃO DA AULA:

TEMA

OBJETIVO GERAL

OBJETIVOS ESPECÍFICOS

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

ESTRATÉGIAS DE ENSINO

RECURSOS DIDÁTICOS

AVALIAÇÃO DA APRENDIZAGEM

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

Campo Maior, PI, _____, de _____ de 2018.

Assinatura do candidato(a)

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PIAUÍ
DIRETORIA GERAL CAMPUS CAMPO MAIOR
EDITAL Nº 04, 02 DE OUTUBRO DE 2018.

ANEXO VI

Formulário para interposição de recurso contra decisão relativa ao processo seletivo para contratação de Professor Substituto

RECURSO CONTRA DECISÃO RELATIVA AO PROCESSO SELETIVO REGIDO PELO

EDITAL Nº 04, de 02 de OUTUBRO de 2018, publicado no edital site do IFPI – Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí, Campus Campo Maior .

Eu,, portador do documento de identidade nº....., requerimento da inscrição nº....., apresento recurso junto ao (completar com o nome da instância junto à qual interpõe o recurso: Conselho Departamental, Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão ou Conselho Universitário, dependendo da situação) contra decisão do(completar com o nome da autoridade ou instância que tomou a decisão: Diretor da Escola, Conselho Departamental, Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, ou Reitor, dependendo da situação).

A decisão objeto de contestação é:

.....
(explicitar a decisão que está contestando).

Os argumentos com os quais contesto a referida decisão são:

.....
.....

.....Para fundamentar essa contestação, encaminho anexos os seguintes documentos:

.....

de.....de 201.....

Nome e Assinatura do candidato

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PIAUÍ
DIRETORIA GERAL CAMPUS CAMPO MAIOR
EDITAL Nº 04, 02 DE OUTUBRO DE 2018.

ANEXO VII

DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

1. 2(duas) Cópias:

- Identidade(RG);
- CPF;
- Título de Eleitor e Comprovante(s) de Votação na Última Eleição;
- Certidão de Nascimento ou Casamento;
- PIS/PASEP

2. Dados Bancários (Conta-Corrente individual- número, operação e agência);

3. Declaração de Acumulação ou Termo de Responsabilidade (Anexo)- 2 (duas) cópias;

4. Auxílio Alimentação (termo anexo)

5. Termo de Responsabilidade- Trata-se do Inciso III, do Art. 9º, da Lei nº 8.745, de 09/12/1993 (termo anexo)- 2 (duas) cópias;

6. Cadastro para Módulo de Dependentes com cópias da Certidão de Nascimento/Nascimento e CPF dos Dependentes (se houver);

7. Certidão de Alistamento Militar (sexo masculino)- 2 (duas) cópias;

8. Exame Médico de Grupo Sanguíneo e Fator RH;

9. Formulário de autorização de acesso à declaração de ajuste anual de imposto de renda pessoa física;

10. Declaração de bens e valores ou cópia da declaração de imposto de renda;

11. Documento comprobatório do 1º emprego (dia/mês/ano de ingresso);

12. Cópia do(s) Diploma(s) ou Certificado(s) que comprovem a exigência do cargo- 2 (duas) cópias;

13. Assistência ao Pré-Escolar- até 6(seis) anos de idade;

14. Endereço completo, telefone e e-mail.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PIAUÍ
DIRETORIA GERAL CAMPUS CAMPO MAIOR
EDITAL Nº 04, 02 DE OUTUBRO DE 2018.

ANEXO VIII

TERMO DE RESPONSABILIDADE

Declaro, em face do disposto no Inciso III, do Art. 9º, da Lei nº 8.745, de 09 de dezembro de 1993, que tenho ciência de que não poderei ser novamente contratado (a), por este Instituto Federal, antes de decorridos 24 (vinte e quatro) meses do encerramento do meu contrato anterior, se for o caso, salvo nas hipóteses dos incisos I e IX do Art. 2º da Lei, acima citada, mediante prévia autorização, conforme determina o Art. 5º da Lei em questão.

Estou ciente de que declarar falsamente é crime previsto na Lei Penal e que responderei por isso, independente das sanções administrativas, caso se comprove a inveracidade do declarado neste documento.

LOCAL E DATA

NOME/ASSINATURA